## LEI N° 5.710, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Cria o Município de CUMARU DO NORTE e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Município de CUMARU DO NORTE, com área desmembrada do Município de Ourilândia do Norte.

Art. 2° - O Município de CUMARU DO NORTE, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE BANNACH:

Começam na confluência dos Rios Juari e Trairão; seguem acompanhando a cota máxima das vertentes esquerda do Rio Trairão até as coordenadas geográfica 50°30'Wgr e - 7°45'S; COM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO:

Começam nas coordenadas geográficas 50°30'Wgr e - 7°45'S; daí seguem pela cumeada da Serra de Gradaús, sentido geral sul até confrontar as nascentes do Rio Arraias do Araguaia; COM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS:

Começam no ponto citado no item anterior e seguem pela cumeada da Serra de Gradaús sentido geral sul até confrontar a cota máxima das vertentes dos Rios Inajá e Cristlino; COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA:

Começam no ponto citado no item anterior e continuam pela cumeada da Serra de Gradaús, no sentido geral sul até confrontar a nascente meridional do Rio Fresco;

COM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIZ DO XINGU:

Começam na cumeada da Serra de Gradaús (Matão), na confrontação da nascente meridional do Rio Fresco; daí segue no sentido geral norte pela cota máxima das vertentes esquerda do Rio Fresco até a nascente do Riozinho;

COM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE:

Começam na nascente do Riozinho na Serra Cubencranquém, continuam pela cumeada Serra Cubencranquém até confrontar a vertente mais ocidental do rio Cangaceiro ou Nhô-quim, continua pelo talvegue da citada vertente, para jusante até o Rio Cangaceiro ou Nhô-quim, pelo talvegue do qual continua para jusante até sua foz no Rio Fresco continua pelo talvegue deste para jusante até o Rio Trairão, adentra pelo talvegue deste para montante até foz do Rio Juari".

Art. 3° - O Município de CUMARU DO NORTE, ora criado, tem sua SEDE na atual localidade de Cumaru do Norte, que passa à categoria de Cidade com a mesma denominação.

Art. 4° - O Município de CUMARU DO NORTE, criado por esta Lei, será instalado no dia 1° de janeiro de 1993 com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1992.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do Município de CUMARU DO NORTE será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de São Félix do Xingu, observado o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Estadual n° 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5° - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o Município de CUMARU DO NORTE integrará a Comarca Judiciária de São Félix do Xingu.

Art. 6° - Os bens públicos municipais situados no território do Município ora criado, passarão à sua propriedade, independentemente de indenização e serão transcritos no livro

de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município de Ourilândia do Norte, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do Município de CUMARU DO NORTE, criado por esta Lei.

Art. 7° - O funcionário púbico municipal que exerça sua atividade no território do Município de CUMARU DO NORTE, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de posseel deste companió.

pessoal deste, sem prejuízo do seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma Comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo do Município Ourilândia do Norte, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Ourilândia do Norte que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de CUMARU DO NORTE, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 da Lei complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8° - Enquanto não possuir legislação própria, o Município de CUMARU DO NORTE reger-se-á pelas Leis e Atos regulamentares do Município de OURILÂNDIA DO NORTE.

Art. 9° - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação Município de CUMARU DO NORTE, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Ourilândia do Norte, até que seja cumprido o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual n° 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentados para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de dezembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS

Secretário de Estado de Justica

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE. N° 27.127, de 30/12/1991

## **CUMARU DO NORTE**

Criado por força da Lei n.º 5.710 de 27 de Dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 30 de Dezembro de 1991 e instalado em 1.º de Janeiro de 1993, tendo como Municípios vizinhos:

Ao Norte: Banach;

Ao Sul: Santana do Araguaia;

A Leste: Redenção, Santa Maria das Barreiras e Santana do Araguaia;

A Oeste: São Félix do Xingú.

O Município, com a distância de 880km, clima tropical úmido com inverno seco, tipo AW. A temperatura média anual oscila entre 24.º a 25.ºc, com a máxima de 31.º a 32.ºc e mínima de 18.º a 19.ºc. O semestre mais chuvoso compreende os meses de novembro a abril (100 a 150 dias de chuva), registrando uma precipitação anual de 1750 a 2250mm.

VEGETAÇÃO: predomina os cerrados, campos, florestas densa e floresta aberta.

HIDROGRAFIA: o principal curso d'água é o Rio Fresco, afluente do Rio Xingú, pela margem direita. O principal afluente do Rio Fresco, pela margem direita é o Rio Vermelho (este marcando o limite com São Felix do Xingú). Pela margem esquerda, os afluentes são os Rios da Ponte, Trairão e Juary.

POPULAÇÃO: estimada em 6.590, entre zona Urbana e rural.

PROCESSO: O processo de ocupação que hoje forma o Município de Cumaru do Norte, foi enviado com o extrativismo do ouro, com o início pelos anos 1982 a 1983. A história relata que o início foi um barração construído pelo Sr. Odonel Miguel Pereira e sua família, onde vendiam alimentos e outras mercadorias os garimpeiros que chegavam para esta reunião. O crescimento da atividade garimpeira levou a abertura de uma pista de pouso e decolagem de táxi aéreo, enquanto isso os garimpeiros iam chegando e formando as currutelas em precárias condições, com a continuidade o processo foi crescendo e passou o controle para o Conselho de Segurança Nacional, SNI. Daí, foi implantado o Projeto Cumaru, foi estabelecido no núcleo populacional existente próximo à pista de pouso da Fazenda Santa Teresa, tendo como Infra- Estrutura, alojamentos e outras, tais como postos da Caixa Econômica Federal, Receita Federal e Polícia Federal e também um armazém da COBAL. Recebendo centena de pessoas que vinha em busca do ouro, daí foi então criado o processo da Cidade Nova. Cumaru do Norte pertencia ao Município de São Felix do Xingú, com a Emancipação de Ourilândia do Norte passou a integrar o território do nosso Municínio

ASPECTO ECONÔMICO: funciona na faixa de 22 Escolas Rural, 02 Creches Municipais, onde atende mais de 200 crianças, 05 postos de saúde na zona rural.

ATIVIDADES ECONÔMICA: O Município tem colônias de assentamento do INCRA, atendendo na média até 1.500 famílias, no cultivo de lavouras manual e criação de animais e extrativismo vegetal e fazendas de grande porte (Projetos0 na criação de bovinos.

COMÉRCIO: A sede do Município é atendida por mercados de secos e molhados, farmácias, açougues, lanchonetes, sorveterias restaurantes, etc.

Na área de comunicação é servida pela TELEMAR, no sistema ainda de PS;

Na área de transporte, é servida por uma Empresa de ônibus e transporte alternativo;

Na área de saúde, é servida por um posto de saúde na sede e uma ambulância.

Na área do lazer, a cidade tem uma pequena vida noturna, com uma danceteria e bares, onde a população se reune para os encantos.

Na área da educação, o Município vem desempenhando vários cursos de capacitação aos professores e implantou cursos de Segundo Grau.

Este é o perfil (resumido) do Município com a Administração do Prefeito Geraldo Temponi Barbosa.